



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MATO GROSSO E APOENA
ADMINISTRADORA PARTICIPAÇÕES E
ARRENDAMENTOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor "E", representado neste ato pelo Juiz Eleitoral em substituição legal, na 39ª ZE/MT, **MOACIR ROGÉRIO TORTATO**, conforme delegação prevista na Portaria TRE-MT nº 118/2024, e **APOENA ADMINISTRADORA PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.026.248/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília Nº 146 Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-601, Cuiabá - MT, representado pelos Sócios-Administradores **Sr. Júlio Cesar Pereira Cardoso e Sr. Oswaldo Pereira Cardoso**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** de acordo com o consta no Processo Administrativo - SEI nº 06267-7.2025-7 e, nos termos do art. 184, da Lei 14.133/2021 e em conformidade com a legislação pertinente, notadamente os artigos 7º e 9º, III da Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985, além da Resolução TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a comunhão de esforços para a instalação de uma Central de Atendimento da Justiça Eleitoral, nas dependências do Shopping 3 Américas(Cuiabá), que contará com 02(duas) estações de trabalho fixas, com funcionamento, das 09:45 horas às 19:45 horas, em dois turnos(09:30h a 14:30h – 14:30h a 19:30h, e aos sábados, das 10 horas às 13:00 horas, visando o atendimento dos eleitores(alistamento, transferência e revisão eleitoral), com coleta de dados biométricos, e realizar atividades de busca ativa dos eleitores de Cuiabá.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

2.1. São obrigações do TRE-MT:

- I- Executar a fiscalização, por intermédio de seu magistrado e servidores (as), do objeto deste Acordo de Cooperação;
- II- Oferecer pessoal qualificado para realizar as atividades, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- III- Certificar, conforme o caso, que os estagiário(as) eventualmente contratados para esse fim, não possuam filiação partidária;
- IV- Fornecer nas Unidades de Atendimento os materiais necessários à adequada prestação de serviços, inclusive aqueles de informática;
- V- Disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento os Kit's Biométricos e todos os equipamentos e sistemas de informação necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;
- VI- Efetuar manutenção dos equipamentos de informática((notebook, microcomputador etc));
- VII- Disponibilizar a infraestrutura dos Cartórios Eleitorais de Cuiabá;
- VIII- Prestar suporte técnico, jurídico e operacional nas atividades de atendimento ao(à) eleitor(a);
- IX- Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;
- X- Manter o controle de frequência dos(as) servidores(as) designados(as), para atuarem na Unidade de Atendimento, para o respectivo envio desse controle ao órgão de origem;
- XI- Responsabilizar-se pela Comunicação Social em torno cadastramento do eleitorado, com coleta de dados biométricos, no Shopping Três Américas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APOENA ADMINISTRADORA PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA(Shopping Três Américas)

3.1. São obrigações da Apoena Administradora Participações e Arrendamentos Ltda(Shopping Três Américas):

- I- Fornecer 02(dois) totens móveis de divulgação; excetuando os materiais de divulgação(impressões, adesivos, etc)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO

II- Fornecer infraestrutura de cabeamento(01 ponto), para que o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso viabilize a contratação de internet, para conexão e operação dos equipamentos da Justiça Eleitoral; bem como infraestrutura elétrica;

III- Promover a divulgação do presente acordo, nas redes sociais; excetuando os materiais de divulgação(vídeos, banners virtuais, etc);

IV- Disponibilizar vagas de estacionamento para os servidores, destacados para o trabalho no shopping; mediante cadastramento prévio dos referidos servidores, junto à empresa responsável pela administração do estacionamento do Shopping 3 Américas

V- Disponibilizar apoio, com local para refeição dos atendentes.

VI – A Apoena Administradora Participações e Arrendamentos Ltda(Shopping Três Américas) disponibilizará as Sala 101/102, situada no Térreo da expansão do Shopping 3 Americas, denominado "Anexo Jardins", com área privativa 64m²; para a execução das atividades eleitorais, com ar-condicionado, para acolhimento dos(as) eleitores(as);

VII- Designar gestor(a) responsável pelo acompanhamento e operacionalização do presente Acordo de Cooperação;

VIII- Responsabilizar-se, no período noturno, pela guarda dos computadores, impressora e dos kits biométricos, durante todo o período de vigência do presente instrumento jurídico, inclusive durante o tempo do recesso forense;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente termo não implica obrigações de natureza financeira para qualquer dos partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentro de sua respectiva competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo período compreendido entre a data de sua publicação, até o dia 7 de maio de 2026, quando se encerrão as atividades de atendimento ao público, para o cadastramento do eleitorado com coleta de dados biométricos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO**

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os(as) servidores(as) e estagiários(as), eventualmente contratados designados(as), para o desempenho das atividades na referida Unidade de Atendimento, deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pelo Cartório Eleitoral da 39ªZE/MT.

7.2. Fica proibida a atribuição de atividades de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento aos(as) servidores(as) e estagiários(as).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão, operacionalização, execução, fiscalização e acompanhamento do presente acordo caberá ao Chefe de Cartório da 39ª Zona Eleitoral, como fiscal representante do TRE/MT, a quem competirá providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer questões para o bom e fiel desempenho do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Apoena Administradora Participações e Arrendamentos Ltda(Shopping Três Américas), através de agente a ser designado por esta, dentro de sua respectiva área de competência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado exclusivamente no Diário Oficial da União (DOU) e nos demais registros administrativos pertinentes, dispensando-se a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em razão da ausência de transferência de recursos financeiros e do caráter não contratual do instrumento.

9.2. O TRE-MT encaminhará ao órgão partícipe, cópia da referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões porventura oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes, elegendo-se, e em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO**

de Mato Grosso para dirimi-las, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.

Cuiabá - MT, 29 de outubro de 2025.

MOACIR ROGERIO Assinado de forma digital por
TORTATO:7234 MOACIR ROGERIO TORTATO:7234
Dados: 2025.10.30 11:05:02 -04'00'

Dr. MOACIR ROGÉRIO TORTATO
Juiz Eleitoral em substituição legal na 39ªZE/MT-Representante

JULIO CESAR PEREIRA Assinado de forma digital por
CARDOSO:1376463288 JULIO CESAR PEREIRA
CARDOSO:1376463287
7 Dados: 2025.10.29 17:19:01 -04'00'

APOENA ADMINISTRADORA PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA
Júlio Cesar Pereira Cardoso - Representante

OSWALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
CARDOSO:02802619187 OSWALDO PEREIRA
CARDOSO:02802619187
7 Dados: 2025.10.29 17:18:17 -04'00'

APOENA ADMINISTRADORA PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA
Oswaldo Pereira Cardoso - Representante

Testemunha:

MAURO SÉRGIO RODRIGUES Assinado de forma digital por
DIOGO:10507102 MAURO SÉRGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102 Dados: 2025.11.10 11:50:53 -04'00'

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral do TRE/MT